



**Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE**

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-8445 - www.gov.br/cade

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATO POR PRODUTO**

Contratação de consultoria técnica especializada em matéria de defesa da concorrência para sistematizar as discussões ocorridas na Audiência Pública realizada pelo CADE em 19 de fevereiro de 2025, com o objetivo de consolidar os principais pontos levantados no tema ecossistemas digitais em que se inserem os sistemas operacionais para dispositivos móveis iOS e Android.

1. Função no Projeto

Contratação de consultoria técnica pessoa física especializada em matéria de defesa da concorrência para sistematizar e analisar as discussões ocorridas na Audiência Pública realizada pelo CADE em 19 de fevereiro de 2025, com o objetivo de consolidar os principais pontos levantados.

2. Conceito Geral

Em virtude da significativa (r)evolução tecnológica ocorrida no âmbito das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), observa-se a formação de inúmeros ecossistemas digitais, merecendo especial destaque no atual contexto aquele referente a dispositivos móveis, como celulares smartphones e tablets.

Tais ecossistemas digitais, mundialmente liderados pelos sistemas operacionais iOS da Apple e Android do Google já foram objeto de estudo por diferentes autoridades de defesa da concorrência, tais como a Autoriteit Consument & Markt (ACM) da Holanda, a Competition and Market Authority (CMA) do Reino Unido e a Australian Consumer and Competition Commission (ACCC) da Austrália. Os diferentes mercados relevantes que os compõe também foram e continuam sendo objeto de análise de diversas investigações antitruste, sobretudo nos Estados Unidos da América (casos 4:20-cv-05640-YGR e 3:20-cv-05671-JD dentre outros) e na União Europeia (casos AT.40099 e AT.40437, dentre outros).

Dessa realidade não escapa o Brasil, sendo facilmente observado que, principalmente a partir da entrada em vigor da atual Lei de Defesa da Concorrência (LDC), cada vez mais têm sido objeto de apreciação pelo Cade operações de concentração e investigações de condutas envolvendo mercados digitais, adotando esta autoridade de defesa da concorrência uma postura ativa nas discussões nacionais e internacionais relacionadas ao tema.

Especificamente no que diz respeito aos ecossistemas digitais para dispositivos móveis, observa-se estarem atualmente em trâmite, de maneira pública, no âmbito da Superintendência-Geral do Cade (SG) os Inquéritos Administrativos nºs 08700.002940/2019-76 ("caso Google Android") e 08700.009916/2024-25 ("caso Google Play Store") e o Processo Administrativo nº 08700.009531/2022-04 (caso "Apple App Store"), bem como, no âmbito do Tribunal Administrativo, o Recurso Voluntário nº 08700.009932/2024-18 apresentado pela Apple em desfavor da medida preventiva determinada pela SG no âmbito do referido PA.

Em que pese a experiência deste Conselho em lidar com mercados digitais e suas inerentes complexidades, o número crescente de denúncias de infrações à ordem econômica relacionadas aos ecossistemas digitais para dispositivos móveis indicou a possibilidade de um aprofundamento dos debates, permitindo-se, através da realização de uma audiência, à sociedade, agentes econômicos, especialistas, acadêmicos, organizações da sociedade civil e demais interessados apresentarem subsídios que entenderam relevantes para a contínua tomada consciente de decisões por parte desta autoridade de defesa da concorrência.

Assim sendo, pretendeu-se que a audiência pública propiciasse a promoção do debate inclusivo entre diversos agentes sobre os aspectos concorrenceis em ecossistemas digitais para dispositivos móveis, relevando sobretudo as eventuais barreiras enfrentadas pelos agentes econômicos e as suas possíveis soluções.

Assim, a consultoria contratada será responsável pela elaboração de um relatório técnico que consolide as informações discutidas.

3. Nº do resultado no PRODOC/PNUD

A presente consultoria contribui para a consecução do Eixo 2 do projeto BRA/18/016: "Subsídios à incorporação e disseminação de boas práticas, nacionais e internacionais, sobre formulação, implementação e avaliação da política pública de defesa da concorrência".

4. Objetivos da consultoria

Contratação de consultoria técnica pessoa física especializada em matéria de defesa da concorrência para sistematizar e analisar as discussões ocorridas na Audiência Pública realizada pelo CADE em 19 de fevereiro de 2025, com o objetivo de consolidar os principais pontos levantados no tema ecossistemas digitais em que se inserem os sistemas operacionais para dispositivos móveis iOS e Android.

5. Descrição das atividades

- Compilar os principais temas discutidos durante a audiência pública.
- Sistematizar as manifestações orais e escritas apresentadas por participantes, categorizando os principais argumentos e propostas.
- Elaborar um relatório técnico detalhado, contendo descrição dos temas debatidos.
- Redigir um sumário executivo para divulgação a tomadores de decisão e ao público geral.
- Revisar e consolidar o documento final, incorporando eventuais sugestões do CADE.
- Participar das reuniões periódicas e sempre que solicitado com a equipe técnica e compilar as contribuições/sugestões apresentadas;
- Apresentar de forma detalhada para a equipe técnica cada produto após sua entrega;
- Executar outras tarefas correlatas que sejam necessárias à consecução deste Termo de Referência e à transferência de conhecimento para a equipe do Cade ao final do projeto.

6. Produtos esperados

- Produto 1: Documento contendo a transcrição de todas as manifestações orais da Audiência Pública, organizadas de forma individualizada para cada manifestação oral.
- Produto 2: Sumário executivo contendo os principais pontos discutidos na audiência, com a sistematização das manifestações orais e escritas apresentadas por participantes, categorizando os principais argumentos e propostas.
- Produto 3: Documento técnico com a análise descritiva da Audiência Pública, contendo o relatório consolidado e detalhado das contribuições orais e escritas da audiência na língua original e em Português (no caso das contribuições em outras línguas), em que sejam especificadas as principais questões abordadas pelos participantes, as discussões realizadas e as conclusões obtidas.

7. Qualificações profissionais

7.1 Qualificações mínimas (eliminatórias)

- Pós-graduação em Direito ou Economia *latu sensu* ou *strictu sensu* completa;
- Experiência profissional na área de defesa da concorrência e mercados digitais, por no mínimo 6 (seis) meses; e
- Fluência no idioma inglês (comprovada por certificado ou declarações de curso de inglês).

7.2 Qualificações preferenciais (para pontuação)

- Mestrado ou doutorado em áreas relacionadas à defesa da concorrência ou regulação de mercados digitais.
- Experiência prévia em elaboração de relatórios técnicos. (comprovadas pela entrega de cópias dos relatórios ou referências de onde podem ser lidos).
- Experiência profissional em defesa da concorrência e mercados digitais.
- Publicações acadêmicas ou técnicas na área de concorrência e mercados digitais. (autoria ou co-autoria) (comprovadas pela entrega de cópias das publicações ou referências de onde podem ser lidas).

As qualificações mínimas e preferenciais deverão ser comprovadas por meio de documentação.

8. Critério de seleção e procedimento de inscrição

O projeto em tela visa contratar consultor pessoa física.

A seleção terá 2 (duas) etapas:

(i) análise curricular, (ii) entrevistas

Em cada etapa, será registrada uma nota para o candidato.

Tabela 1 - Critério de pontuação da análise curricular

Qualificações mínimas <ul style="list-style-type: none">• Pós-graduação em Direito ou Economia <i>latu sensu</i> ou <i>strictu sensu</i> completa;• Experiência profissional na área de defesa da concorrência e mercados digitais, por no mínimo 6 (seis) meses; e• Fluência no idioma inglês (comprovada por certificado ou declarações de curso de inglês).	Eliminatórias
Qualificações preferenciais <p>Mestrado ou doutorado em áreas relacionadas à defesa da concorrência ou regulação de mercados digitais.</p>	Pontuação <ul style="list-style-type: none">- 1 ponto para Mestrado completo- 2 pontos para Doutorado em curso- 3 pontos para Doutorado completo
Experiência profissional em defesa da concorrência e mercados digitais	1 ponto ano de experiência (máximo 9 pontos).

Experiência prévia em elaboração de relatórios técnicos. (comprovadas pela entrega de cópias dos relatórios ou referências de onde podem ser lidas).	1 ponto por relatório (máximo 9 pontos).
Publicações acadêmicas ou técnicas na área de concorrência e mercados digitais. (autoria ou co-autoria) (comprovadas pela entrega de cópias das publicações ou referências de onde podem ser lidas).	1 ponto por publicação (máximo 5 pontos).

Na **etapa de entrevista**, as notas serão calculadas de acordo com a tabela a seguir:

Tabela 2 - Critério de pontuação da entrevista

Itens de avaliação	Pontuação
Conhecimento sobre questões atuais em matéria de defesa da concorrência e mercados digitais	0 a 4 pontos
Pertinência da experiência profissional e acadêmica com as atividades descritas.	0 a 4 pontos
Capacidade de expressão.	0 a 4 pontos
Domínio do idioma inglês.	0 a 4 pontos

Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios: (i) nota da entrevista; (ii) avaliação curricular.

9. Curriculum

Solicita-se que o *curriculum vitae* enviado contenha as informações descritas a seguir e que o candidato indique a pontuação das qualificações preferenciais e seus documentos e/ou informações que comprovem o indicado.

Solicita-se que o *curriculum vitae* enviado contenha as informações descritas a seguir:

Identificação Nome, telefone, e-mail
Formação acadêmica Para cada formação, indicar: · Nível de escolaridade; · Curso; · Instituição; e · Data da conclusão. No caso de pós-graduação, indicar também o tema de estudo.
Experiência profissional Para cada experiência, informar: · Empresa/instituição; · Cargo; · Data de início e fim (mês e ano); e · Breve descrição das atividades desempenhadas.
Idioma · Nível (fala, escrita e leitura) e certificado/declaração correspondente

Relatórios técnicos: Indicação do título do relatório

entrega de cópias dos relatórios ou referências de onde podem ser lidos

Publicações acadêmicas ou técnicas na área de concorrência e mercados digitais. (autoria ou co-autoria)

entrega de cópias das publicações ou referências de onde podem ser lidas

Informações adicionais

Outras informações importantes relacionadas ao projeto.

O candidato que enviar o currículo com informações incompletas será eliminado.

Os interessados em participar do certame devem encaminhar currículum vitae para **prodoc@cade.gov.br**, até o dia 13 de abril de 2025, conforme orientações estabelecidas neste Termo de Referência. Favor indicar no campo "assunto" o código: Relatório Audiência Pública - [nome do candidato].

As entrevistas serão agendadas pela equipe do CADE. Somente candidatos pré-selecionados serão convocados. Os custos para a entrevista serão arcados pelo candidato. Caso o candidato não resida no Distrito Federal, a entrevista poderá ser realizada por videoconferência. Para os candidatos residentes no Distrito Federal, a entrevista poderá ser realizada na sede do Cade ou por videoconferência.

Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não possuam a qualificação profissional mínima prevista no Termo de Referência, bem como os candidatos que não comparecerem à entrevista.

Os comprovantes da qualificação profissional e fluência em inglês do candidato deverão ser entregues após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.

10. Insumos

O trabalho poderá ser desenvolvido de forma remota. Se desejado pelo consultor, o CADE disponibilizará infraestrutura básica (desktop, mesa, cadeira, acesso à internet, dentre outros) na sede da instituição para ser utilizada estritamente para a confecção do trabalho em questão no formato presencial, durante o horário de expediente da Autarquia. Isso não ensejará qualquer tipo de controle de frequência, folha de ponto e/ou relação de subordinação.

Nas consultorias presenciais, caberá o pagamento de 1 (uma) passagem aérea, nacional ou internacional, de ida para Brasília, no início do contrato, e retorno para cidade de residência do consultor, no final do contrato, em caso de não residência em Brasília, não ensejando pagamento de diárias no período da realização dos trabalhos.

Nas consultorias à distância e em caso de não residência em Brasília, somente haverá o pagamento de passagens aéreas, nacional ou internacional, e diárias para (i) participação em reuniões ou eventos necessários à execução dos produtos determinados neste termo de referência.

Haverá o pagamento de passagens (nacional ou internacional) e diárias para participação em reuniões e eventos realizados em cidades fora de Brasília (desde que o local seja diferente da residência do consultor) que estejam alinhados aos produtos deste Termo de Referência.

Em caso de solicitação de rescisão do contrato por parte do Consultor contratado sem a entrega de pelo menos 1 (um) produto devidamente atestado pelo Cade, o valor da passagem aérea deverá ser ressarcido ao projeto BRA/18/016.

11. Nome do Supervisor

Titular: Marcus Vinícius

Cargo: Coordenador da CGAA11

Substituto: Rebeca de Queiroga Falcão

Cargo: Chefe de Gabinete da SG

12. Localidade do Trabalho

Brasília - DF.

13. Data de início

Na assinatura do contrato (Previsão 22/04/2025)

14. Data de término

30/09/2025

15. Produtos e Honorários

Tabela 3 - Produtos e Honorários

Produto	Descrição	Valor (R\$)	Percentual	Data prevista
1	Documento contendo a transcrição de todas as manifestações orais da Audiência Pública, organizadas de forma individualizada para cada manifestação oral.	4.000,00	20%	19/05/2025
2	Sumário executivo contendo os principais pontos discutidos na audiência, com a sistematização das manifestações orais e escritas apresentadas por participantes, categorizando os principais argumentos e propostas.	6.500,00	33%	04/06/2025
3	Documento técnico com a análise descritiva da Audiência Pública, contendo o relatório consolidado e detalhado das contribuições orais e escritas da audiência na língua original e em Português (no caso das contribuições em outras línguas), em que sejam especificadas as principais questões abordadas pelos participantes, as discussões realizadas e as conclusões obtidas.	9.124,41	47%	19/08/2025
Total		R\$ 19.624,41	100%	

As datas de entrega consignadas nos quadros acima poderão ser antecipadas de maneira consentânea à evolução do trabalho.

Os pagamentos serão feitos mediante a entrega dos produtos previstos no termo de referência. Somente serão pagos os trabalhos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas exigidas no termo de referência e que tiverem a qualidade exigida e atestada pelo Gabinete da Superintendência- Geral do Cade.

Os produtos poderão ser cancelados, a critério do Cade.

16. Informações finais

As dúvidas sobre o projeto poderão ser dirimidas por demanda, e deverão ser solicitadas por meio do e-mail prodoc@cade.gov.br.

Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.

A consultoria poderá ser realizada por professor universitário na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição, desde que os contratados se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade, haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; e os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor.

Conforme § 5º do Art. 22 da Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017: “A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior: I - noventa dias para contratação no mesmo projeto; II - quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; III - trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.”

O processo seletivo está aberto para participação de candidatos estrangeiros e brasileiros, residentes tanto no Brasil quanto no exterior. É de responsabilidade do candidato a adequação às normas de permanência e autorização para trabalho no país, incluindo o visto para estrangeiros. O candidato deve estar disponível para a realização das atividades propostas conforme previsto neste termo de referência.

Os candidatos que já atuaram como servidores junto ao Cade e que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, deverão respeitar o prazo de interstício de 6 (seis) meses, conforme estabelece o artigo 6º da referida lei, a contar da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria do servidor até a data de assinatura do contrato, conforme previsto neste termo de referência.

É vedada, ainda, a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidores vinculados ao processo seletivo.

A interposição de recurso neste processo seletivo será de acordo com que estabelece a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

O consultor contratado para executar o objeto desse termo de referência deverá se submeter ao disposto na Resolução Cade nº 19, de 03 de maio de 2017, que trata do Código de Conduta dos agentes públicos do Cade, tendo em vista o disposto no Art. 2º: "As disposições deste Código e, subsidiariamente, dos Decretos 1.171/1994 e 6.029/2007, dos atos normativos da Comissão de Ética Pública da Presidência da República e da Lei 12.813/2013 e das demais normas que incidam no caso concreto, aplicam-se à Comissão de Ética e a todos os agentes públicos do Cade, em atividade ou licenciados, inclusive aos ocupantes de cargo efetivo, de cargo em comissão de Natureza Especial - NES e do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, bem como todo aquele que, por força de lei, contrato ou de ato jurídico ou circunstância de fato, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira desde que ligado direta ou indiretamente ao Cade.". Nesse sentido, firmará Termo de conduta, confidencialidade e não repúdio, assinará Declaração de informações cadastrais e termo de sigilo, assim como assinará declarações que tratam de confidencialidade, compromisso e declaração de não parentesco no ato da assinatura do contrato. A utilização ou revelação de quaisquer dados e informações confidenciais, obtidas no âmbito da realização deste projeto, ensejará a rescisão imediata do contrato e a apuração de responsabilidade administrativa, criminal e cível.

Os produtos a serem apresentados pelo consultor tratam de temática sensível ao Cade, motivo pelo qual o candidato deve, em conformidade com o Código de Conduta do Cade (Resolução nº 19, de 03 de maio de 2017), desvincular-se, durante toda a vigência do contrato assinado com o PNUD, de eventuais processos em curso nesta Autarquia nos quais detenha a posição de procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados. Ressalta-se que o desenvolvimento dos produtos especificados no Termo de Referência possibilitará acesso a informações sensíveis de processos da Autarquia, de maneira que esta medida visa evitar potenciais conflitos de interesse.

As disposições do Código de Conduta do Cade dispostas na Resolução Cade nº 19, de 03 de maio de 2017 deverão ser integralmente seguidas pelo consultor contratado, tanto em vista o Art. 2º dessa Resolução, que traz subsidiariamente, dos Decretos 1.171/1994 e 6.029/2007, dos atos normativos da Comissão de Ética Pública da Presidência da República e da Lei 12.813/2013 e das demais normas que incidam no caso concreto, aplicam-se à Comissão de Ética e a todos os agentes públicos do Cade, em atividade ou licenciados, inclusive aos ocupantes de cargo efetivo, de cargo em comissão de Natureza Especial - NES e do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, bem como todo aquele que, por força de lei, contrato ou de ato jurídico ou circunstância de fato, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira desde que ligado direta ou indiretamente ao Cade.

O Cade se reserva no direito de alterar a data de início do projeto, caso seja necessário.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Neiva Mundim, Superintendente-Adjunto**, em 26/03/2025, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1536410** e o código CRC **50016FBA**.